

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº -----, DE ---- DE SETEMBRO DE 2024

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para o curso de Farmácia, do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

A Presidente do Conselho Superior – CONSUP e Reitora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, Prof.^a Dra Natália Farias Romão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para o curso de Farmácia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, ---- de setembro de 2024.

Prof.^a Dra Natália Farias Romão
Reitora
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná



REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC EM FARMÁCIA

Ji-Paraná, RO

2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - ASPECTOS GERAIS.....	4
CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DO TCC.....	5
CAPÍTULO III - DA VALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÕES COMO PARTE DA DISCIPLINA TCC.....	6
CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO	7
CAPÍTULO V - DAS BANCAS, DEFESA E ENTREGA DO TCC OU CORRESPONDENTE	9
CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES.....	14
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	16
ANEXOS	17

REGULAMENTO O DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC CURSO DE FARMÁCIA

CAPÍTULO I - ASPECTOS GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do TCC, que constitui requisito parcial para a obtenção da graduação em Farmácia, do Centro Universitário São Lucas.

Art. 2º O TCC – É atividade obrigatória, compondo o currículo do curso de Farmácia como disciplina de Trabalho de conclusão de curso.

§ 1º. Não haverá dispensa de disciplina TCC em Ciências Farmacêuticas nem aproveitamento de estudos, salvo se cursada no mesmo curso em outra IES, observando-se as normas internas do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná.

, pois este é compreendido como aspecto importante na formação por implementar habilidades que irão ser aplicadas na vida profissional do aluno.

- I. Poderá, nos termos deste Regulamento, haver a substituição de aspectos da disciplina TCC e/ou sua defesa pública, por publicações, observando-se este Regulamento.

§ 2º. Não será permitida proficiência e/ou exame na disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas.

§ 3º. Para realização do TCC – no que compreende orientação, elaboração de projeto, coleta de dados, apresentação escrita e oral do artigo ou outra forma de TCC – o aluno deve estar matriculado na disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas e com status regular no curso.

Art. 3º Define-se como modelo do TCC no curso de Farmácia do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná, o artigo científico.

§ 1º Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado protocolado através do Portal do Aluno, outra modalidade de trabalho poderá ser validada como TCC, após análise e parecer favorável da coordenação do curso, ouvido o seu colegiado e com decisão exarada em ata.

§ 2º Qualquer TCC que envolva pessoas e/ou animais, não poderá ser desenvolvido sem que primeiro tenha a aprovação do seu projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP e/ou Comitê de Ética em Pesquisa Animal – CEUA.

§ 3º. A pesquisa em Ciências Humanas e Sociais ou que utilize seus procedimentos metodológicos, está dispensada de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), conforme Resolução nº 510 de 07 de abril de 2016 do CONEP, sendo caracterizada por:

- I. pesquisa de opinião pública com participantes não identificados;
- II. pesquisa que utilize informações de acesso público, nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- III. pesquisa que utilize informações de domínio público;
- IV. pesquisa censitária;
- V. pesquisa com bancos de dados, cujas informações são agregadas, sem possibilidade de identificação individual; e
- VI. pesquisa realizada exclusivamente com textos científicos para revisão da literatura científica; e
- VII. pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito;

§ 6º. Em nenhum caso deve ser divulgado nomes de empresas onde as informações foram levantadas e/ou nomes de pessoas que prestaram as informações, salvo autorização expressa por parte do gestor e/ou pessoas envolvidas e prévia aprovação pelo CEP e/ou CEUA.

§ 7º. A disciplina TCC em Farmácia é componente curricular obrigatório e sobre ela aplica-se a mesma regra de registro de presença nas orientações e média final para aprovação, aplicada às demais disciplinas.

Art. 4º O curso deverá publicar, semestralmente e de acordo com a necessidade, editais com normas suplementares à este regulamento, definindo:

- I. Composição das bancas, datas, locais, horários e formas de defesa;
- II. Procedimentos de recebimento dos TCC definitivos;
- III. Outras orientações não previstas neste regulamento e que sejam relevantes ao curso e à disciplina TCC em Ciências Farmacêuticas.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 5º Na disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas devem ser cumpridas as seguintes etapas:

§ 1º análise do trabalho final - artigo científico, conforme previsto no § 1º do Art. 3º deste regulamento -, pelo professor orientador ou banca designada para este fim, a fim de autoriza-lo à submissão à defesa;

§ 2º Defesa em banca, para consignação de média final;

§ 3º Realização dos ajustes recomendados pela banca e entrega definitiva, conforme procedimentos definidos neste regulamento e/ou em Editais.

Art. 6º O TCC poderá, a critério do aluno, ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

§ 1º A opção de realização do TCC em dupla é do aluno, devendo, para tanto, haver a concordância por parte do curso, através do professor responsável pela disciplina e/ou coordenação do curso.

§ 2º Uma vez definida pela realização em dupla, não poderá haver dissolução, salvo por motivos explicitados em requerimento e deferido pela coordenação do curso, devendo, nestes casos, ambos os alunos definirem novo projeto de pesquisa, ficando o inicialmente definido pela dupla, anulado.

§ 3 Excepcionalmente um dos integrantes da dupla poderá dar continuidade ao projeto, mediante concordância formal da outra parte, e apenas um integrante da dupla desfeita deverá apresentar novo projeto.

§ 4º Em nenhuma hipótese a dupla poderá desenvolver, separadamente, o mesmo projeto, como dois Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 7º O acadêmico deve elaborar o seu TCC de acordo com este regulamento, anexos e editais complementares; em casos omissos, a regulamentação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) será a orientação legal a ser seguida.

§ 1º O TCC pode ser feito em conformidade com as normas de uma revista científica indexada e previamente autorizado pela Coordenação de curso, devendo, nestes casos, observar:

- I. A revista deverá ter uma classificação Qualis Periódicos no mínimo B-3
- II. Ser enviado para a revista para fins de análise dentro do prazo estabelecido pelo curso para os procedimentos relacionados ao TCC;
- III. Proceder a entrega do artigo e todos os documentos a ele relacionados, e/ou solicitados em edital, dentro dos prazos estabelecidos para o TCC;

Art. 8º Sempre que possível, os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão estar vinculados à linhas de pesquisa definidos pelo curso.

CAPÍTULO III - DA VALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÕES COMO PARTE DA DISCIPLINA TCC

Art. 9º Artigo científico publicado ou aceito para publicação na revista da instituição (**Revista Nativa Americana de Ciências, Tecnologia e Inovação – RNACTI**) ou em revista científica externa com classificação mínima Qualis B-3 possibilita ao aluno requerer a dispensa da banca escrita e oral, devendo proceder a entrega da publicação e documentos correspondentes em substituição a sua defesa, ficando obrigado a elaborar e entregar o TCC, a ser avaliado unicamente pelo orientador, nos termos do regulamento e editais do curso.

§ 1º Publicação de artigo que não apresente Qualis B-3, no mínimo, não será apreciada para fins de atender ao disposto neste artigo.

§ 2º Em qualquer publicação derivada do TCC, a figura do professor orientador deverá estar presente (seu nome constar na publicação), como orientador ou em conformidade com as normas da revista/evento, sem a qual o direito de usa-la para requerer sua validação para a substituição da elaboração do TCC e/ou banca, fica sem efeito.

§ 3º Nenhuma publicação relacionada ao TCC, ou relacionada a qualquer disciplina do curso que tenha tido a efetiva orientação de um professor, poderá ser feita sem prévia concordância formal do professor orientador.

§ 4º Não serão validadas publicações que não tenham sido orientadas por um professor da Instituição.

§ 5º A aplicação do disposto no Art.9 deste regulamento, só ocorrerá no semestre em que o aluno estiver efetivamente matriculado na disciplina TCC em Ciências Farmacêuticas.

CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 O processo de orientação consiste no acompanhamento, avaliação e recomendação das atividades desenvolvidas pelo acadêmico na construção do TCC, por professor integrante ao quadro de docentes do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná

Art. 11 Os orientadores serão definidos pelas coordenações dos cursos ou sugeridos pelos alunos, de acordo com as regras deste regulamento.

§ 1º Uma vez definido o orientador, é responsabilidade do aluno formalizar o processo, através da Carta de Aceite de Orientação (**ANEXO I**), o qual deverá ser preenchido, assinado pelas partes e entregue na coordenação de curso ou para o professor responsável pela disciplina de TCC no curso, até o período constante no edital de TCC do semestre.

§ 2º Uma vez iniciado o semestre letivo, substituição de professor orientador por iniciativa do aluno só será efetivada até 45 dias do início das aulas, mediante requerimento fundamentado protocolizado no portal do aluno. (**ANEXO IX**)

§ 3º Desistência da orientação por parte do professor, poderá ser efetivada até 45 dias do início das aulas, mediante documento enviado à coordenação do curso fundamentando seus motivos.

Art. 12. O professor orientador deve ter a titulação mínima de especialista e pertencer ao corpo docente do curso no qual o aluno possui vínculo.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser definido como orientador, professor de outro curso, mediante requerimento do aluno com clara justificativa, o qual passará por análise da coordenação do curso.

§ 2° Será permitida a coorientação na elaboração do TCC, podendo ser do curso ou de outros cursos do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná ou externos, desde que com anuência da coordenação do curso de origem do discente e com apresentação da declaração de pesquisador voluntário (**ANEXO II**).

Art. 13. As orientações do TCC – desde seu projeto, execução e elaboração do trabalho final – poderão ser realizadas presencialmente ou, a critério da coordenação do curso, parcialmente à distância, não excedendo a 50% das orientações, de acordo com as possibilidades e necessidades do orientando e orientador.

§ 1° No decorrer das orientações será construído um plano de trabalho entre orientador e orientandos da disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas (**ANEXO III**), com a assinatura das partes e/ou registro virtual de concordância.

§ 2° As orientações previstas, prazos e datas/horários deverão ser registradas no Plano de Trabalho de Orientação (**ANEXO III**) elaborado e assinado após a realização pelas partes em cada encontro, ou validada a orientação por meio eletrônico, que passará a integrar o plano de trabalho.

§ 3° As orientações serão feitas semanalmente ou a cada 15 dias, mediante definição pelo professor orientador, tendo duração de 30 minutos ou 1 hora, respectivamente.

§ 4° Cabe ao orientando procurar o professor para orientação. A partir da primeira semana de aula, em não comparecendo para orientação, deverá ser registrada a ausência para o aluno na atividade de orientação, vindo a compor os 25% de ausência que não implica em reprovação por falta. Não existe matrícula tardia para efeito de cômputo de frequência.

§ 5° Em casos que o orientando não cumprir o estabelecido no § 4° do Art. 13° e nem dar devolutivas para o professor orientador, o último deverá notificar a coordenação do curso ou o professor responsável pela disciplina de TCC em Ciências Farmacêutias.

§ 5° Orientações realizadas virtualmente deverão ser feitas sempre pelo AVA, cuja validade é a mesma da orientação presencial, e também deverá ser registrado no PTO, não sendo validada nenhuma outra forma de orientação virtual que não a definida pela Instituição.

§ 6° Nos casos em que o TCC esteja sendo feito em dupla, nas orientações é obrigatório a presença/participação dos dois integrantes, podendo, a critério do orientador, validar ou não a orientação e presença, devendo este fato ser claramente registrado na orientação.

§ 7° O registro de presenças deve ter início a partir da primeira semana de aula, devendo o aluno que se matricular após o início das aulas e conseqüentemente ter perdido uma ou mais orientações, ter estas ausências já computadas no percentual de 25% de faltas previsto na legislação.

§ 8º Não existe a “matrícula tardia” como motivo para justificar ausências em orientações.

Art. 14 O acadêmico em orientação não deve buscar anuência ou orientação de outro professor do curso de Biomedicina ou de outros cursos, sem prévia concordância do seu orientador, buscando manter a ética e a boa convivência acadêmica.

CAPÍTULO V - DAS BANCAS, DEFESA E ENTREGA DO TCC OU CORRESPONDENTE

Art. 15 Os alunos que não obtiveram validação de publicações em substituição da elaboração e defesa do TCC, deverão submeter seu trabalho à banca avaliadora.

Art. 16 O envio dos trabalhos que serão submetidos à banca, deverão ser feitos de modo digital, conforme edital publicado pelo curso semestralmente.

§ 1º Os professores avaliadores receberão digitalmente da coordenação do curso ou dos professores responsáveis pela disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas, a versão final do trabalho a ser submetida à banca.

§ 2º Os documentos para uso em banca, após sua realização, deverão ser preenchidos sem rasuras, assinados e entregues na coordenação do curso ou para o professor responsável pela disciplina TCC.

§ 3º Os alunos deverão encaminhar:

- I. Cópia do TCC em versão Word e PDF, formatado conforme definido neste regulamento. *Salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do TCC. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*
- II. Em PDF, Declaração de Qualificação (**ANEXO VIII**) devidamente assinado pelo professor orientador e pelo aluno, devendo *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*
- III. Em PDF, Plano de Trabalho – Registro (**ANEXO III**), devidamente assinado pelo professor orientador e aluno, devendo *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*

§ 4º Enviar todos os documentos anexos em E-mail único.

§ 5º O preenchimento de todos os documentos deverá ser digitado.

Art. 17 Os trabalhos serão analisados por banca – escrita e oral – formada por três professores, sendo um o presidente, que é o orientador do trabalho, e outros dois membros, devendo a sessão ser registrada em ata e realizada através dos instrumentos próprios (**Anexos V, VI e VII**).

§ 1º A banca examinadora deverá ser composta por um examinador interno (docente vinculado à Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná e outro podendo ser externo à instituição.

§ 2º Em caso de ausência de um membro da banca, automaticamente o suplente será convocado para composição da banca examinadora.

§ 3º Se o membro ausente for o presidente da banca, novo horário e data deverá ser marcado, e em persistindo a ausência, o professor responsável pela disciplina TCC em Ciências Farmacêuticas ou a coordenação do curso, presidirá a banca.

§ 4º A apresentação do TCC em banca, tal como a validação de publicações nos termos do Art.9º deste regulamento, deverão ocorrer dentro do prazo semestral da disciplina.

§ 5º Somente nos casos de abono legal de faltas, poderão ser realizadas bancas de avaliação em caráter extraordinário fora do prazo semestral estabelecido, desde que requerido, de forma fundamentada e em tempo hábil.

§ 6º A banca terá duração máxima de 60 minutos, observando:

- I. De 20 a 25 minutos para instalação e apresentação do trabalho;
- II. 30 minutos para arguição;
- III. De 05 a 10 minutos para as considerações finais.

§ 6º Durante a defesa oral, serão avaliados o domínio do conteúdo e a qualidade da exposição oral e, excepcionalmente, através de edital, o curso poderá definir duração diferente do disposto no parágrafo e incisos anterior.

§ 7º O aluno que não se fizer presente no dia e horário reservado para a defesa do seu TCC, salvo em casos justificados mediante protocolo fundamentado e deferido pela Coordenação do curso, será considerado reprovado, devendo matricular-se em semestre posterior, submetendo-se à orientação e validação do trabalho pelo professor orientador, o mesmo que orientou em semestre anterior.

§ 8º Na ocasião da apresentação, cada examinador preencherá fichas de avaliação escrita e oral, sobre as quais se obterá a média do aluno.

§ 9º O presidente da banca examinadora, depois de finalizada a fase de arguição e considerações, deverá em reservado e sem a presença dos autores do trabalho e público, apurar o resultado final, considerando-se aprovado o aluno que obtiver média conforme normativas internas do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná

§ 10º O resultado a ser apresentado ao avaliando diante do público, será “aprovado” ou “reprovando”, em hipótese nenhuma nota numérica obtida, que poderá ser apresentada ao mesmo no momento da assinatura da ata final.

§ 11º A banca, após a apresentação oral, poderá ainda indicar alterações e aperfeiçoamentos de ordem formal, tais como erros de digitação e formatação,

devendo o aluno efetuar as correções e submetê-las ao orientador em até 24 horas após a defesa, ficando a nota condicionada às correções.

§ 12º A apresentação oral do TCC perante banca examinadora é ato solene e público, podendo ser assistido por quaisquer pessoas, devendo o público manter-se em conduta comedida e ética, sendo responsabilidade do presidente da banca zelar pelo ambiente de modo a assegurar a sustentação do acadêmico.

§ 13º É de responsabilidade do professor da disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas lançar a nota, de acordo com o registrado na ata de defesa e entregar as mídias digitais dos trabalhos e respectivas Atas à secretaria das coordenações e biblioteca, para arquivamento e registro desses documentos.

§ 14 Após a defesa, os alunos deverão enviar para a coordenação do curso ou Professor responsável pela disciplina TCC:

- I. Artigo Científico concluído, devidamente corrigido e configurado/formatado, versão PDF, em que os elementos pré-textuais devem ser elaborados de acordo com o modelo disponibilizado no anexo XII; os elementos textuais de acordo com a norma da revista escolhida e os elementos pós-textuais obrigatoriamente conter a norma da revista como anexo do artigo. *Salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do TCC. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*
- II. Em PDF, Licença de Armazenamento e Distribuição Não Exclusiva (**ANEXO X**) devidamente assinado pelo professor orientador e pelo aluno; *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*

§ 15 Uma vez reprovado em banca, o aluno deverá se matricular na disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas em semestre posterior, podendo, a seu critério, continuar com o mesmo trabalho, mantendo-se o mesmo orientador ou, se mudar de tema, apresentar novo projeto e definir novo professor orientador.

- I. No caso de reprovação em banca, os motivos deverão ser claramente registrados em ata e apresentados ao aluno, que deverá apor ciência da decisão da banca, devendo cópia da ata ser disponibilizada ao aluno.
- II. Sobre a decisão da banca cabe recurso ao colegiado de curso, em requerimento fundamentado e protocolado através do portal do aluno, devendo o protocolo ser feito em até 24 horas após a defesa, devendo o colegiado manifestar-se em até 10 dias após o protocolo.
- III. Em havendo aprovação, não cabe recurso com o propósito de alterar a nota, salvo caracterizado erro material.

§ 16º As bancas de TCC poderão ocorrer remotamente, a critério da coordenação do curso ou a pedido do aluno, em requerimento fundamentado, protocolado através do portal do aluno.

- I. Em cenários que exijam o distanciamento social, mediante orientação institucional, todas as bancas de TCC deverão ocorrer remotamente.

Art. 18 A prática do plágio, tipificada no **Art. 184 e parágrafos do Código de Processo Penal** brasileiro, caracteriza-se crime e resultará em reprovação sumária do aluno na disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas, ou ainda trabalho equivalente.

§ 1º À reprovação motivada por plágio, não cabe recurso;

§ 2º No trabalho em que o plágio foi constatado, em qualquer percentual, não poderá ser apresentado em semestre posterior, devendo o aluno matricular-se novamente na disciplina e apresentar a um novo orientador, novo projeto de pesquisa;

§ 3º Cabe ao docente que constatar o plágio apresentar à banca e/ou a coordenação do curso, em ambiente reservado, relatório detalhado da parte plagiada, juntamente com evidências incontroversas.

§ 4º A notificação da reprovação ao aluno será feita pela coordenação do curso, juntamente com o professor responsável pela disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas, sempre resguardando a identidade da pessoa que identificou o delito, em reunião reservada.

Art. 19 Caberá à coordenação do curso definir e divulgar procedimentos não previstos neste regulamento, as datas, locais e membros das bancas de TCC, divulgados em editais publicados semestralmente.

Art. 20 As defesas poderão ser antecipadas para datas anteriores ao período regular, mediante requerimento de antecipação apresentado pelos seus autores, podendo, neste ato, ser apresentado sugestões de avaliadores.

§ 1º Deverão encaminhar no ato do requerimento de antecipação, todos os documentos elencados no **Item 1.2** mais as seguintes informações:

Data e horário em que pretende realizar a sua banca antecipada;

Nome completo dos avaliadores, que deverão ser consultados com antecedência pelo autor do TCC.

§ 2º As bancas antecipadas só poderão ocorrer de acordo com os critérios estabelecidos no edital de TCC do curso publicado no semestre vigente.

Art. 21 No caso de ter havido validação de publicações em substituição a aspectos da disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas, nos termos do Art. 9º deste regulamento, deverão observar os procedimentos, e envia-los à coordenação do curso ou professor responsável pela disciplina:

§ 1º Baixar a capa, a folha de catalogação bibliográfica, conselho editorial, ISSN ou ISBN, o sumário da revista científica e salvar em um arquivo;

§ 2º Baixar o artigo científico que motivou a liberação da elaboração do TCC e salvar em um arquivo;

§ 3º Em PDF, Ata de Trabalho de Conclusão de Curso – Aproveitamento (**ANEXO XI**) - devidamente assinado pelo professor orientador e pelo aluno; *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*

§ 4º Enviar todos os documentos anexos em E-mail único.

§ 5º O preenchimento de todos os documentos deverá ser digitado.

Art. 22 No caso de ter havido dispensa da defesa do TCC (Banca Oral) em virtude de apresentação de trabalho nos termos do Art. 9º deste regulamento, deverão observar os procedimentos:

§ 1º Cópia do TCC em versão Word e PDF, formatado conforme definido neste regulamento, deverão ser salvos *da seguinte forma: Seu nome completo – Título do TCC. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*

§ 2º Em PDF, Declaração de Qualificação (**ANEXO VIII**) devidamente assinado pelo professor orientador e pelo aluno, devendo *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*

§ 3º Em PDF, Plano de Trabalho – Registro (**ANEXO IV**), devidamente assinado pelo professor orientador e aluno, devendo *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*

§ 4º Em PDF, Licença de Armazenamento e Distribuição Não Exclusiva (**ANEXO X**) devidamente assinado pelo professor orientador e pelo aluno; *salvar o arquivo da seguinte forma: Seu nome completo – Título do Documento. Usar letras maiúsculas somente no caso de nomes próprios e/ou siglas.*

§ 5º Enviar todos os documentos anexos em E-mail único, sendo o preenchimento de todos os documentos deverá ser digitado.

§ 7º A dispensa de banca, ainda que deferida mediante comprovação de apresentação de trabalho em evento científico, está condicionada elaboração do TCC e a emissão da Declaração de Qualificação (**ANEXO VIII**) pelo professor orientador.

Art. 23 Todos os Trabalhos de Conclusão de Curso serão destinados ao Repositório Institucional e serão disponibilizados para consulta pública.

Art. 24 Publicações que mediante pedido deferido nos termos deste regulamento substituam a elaboração do TCC, não serão submetidos ao Repositório Institucional da Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 25 - São atribuições da coordenação de curso ou do professor responsável pela disciplina TCC:

§ 1º Divulgar as linhas de pesquisa, quando houver, assim como as vagas disponibilizadas para cada professor semestralmente.

§ 2º Divulgar aos alunos e orientadores os procedimentos, as datas, locais e horários das bancas e apresentações orais.

§ 3º Acompanhar todos os procedimentos e etapas do TCC no Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná.

§ 4º Providenciar a confecção das declarações de participação docente em banca de TCC.

§ 5º Publicar, de modo a atender peculiaridades do curso a situações não previstas neste regulamento e/ou normas da ABNT, editais com orientações complementares.

§ 6º Organizar a documentação do processo do TCC: cartas de aceite de orientação, planos de trabalho de orientação, fichas de avaliação e atas de registro.

§ 7º Intermediar sempre que necessário as atividades que envolvem aluno e orientador.

§ 8º Acompanhar a produtividade dos alunos e o seguimento das orientações dos alunos.

§ 9º Receber os trabalhos finalizados em mídia eletrônica e encaminhá-los às secretárias das coordenações para arquivamento institucional.

§ 10 Registrar no sistema e divulgar as notas finais das disciplinas de TCC em Ciências Farmacêuticas.

§ 11 Havendo um professor responsável pela disciplina TCC no curso, estas atribuições previstas neste artigo poderão à ele ser atribuídas, devendo a coordenação do curso ser cientificada de todas as ações e sobre elas se manifestar em caráter deliberativo.

Art. 26. O professor orientador terá os seguintes deveres e atribuições específicas:

§ 1º Conhecer, divulgar e respeitar as determinações deste regulamento.

§ 2º Aceitar um número de orientações dentro das suas capacidades de tempo e conhecimento prático-científico.

§ 3º Fornecer ao orientando um calendário de encontros presenciais e/ou a distância disponibilizando no AVA.

§ 4º Responder aos contatos estabelecidos pelos orientandos pelo AVA em no máximo 72 horas.

§ 5º Assinar a carta de aceite de orientação ao aceitar o aluno como orientando.

§ 7º Participar sempre que possível das atividades programadas para a disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas ou equivalente, auxiliando o aluno no seu desenvolvimento.

§ 8º Ser responsável pela orientação ao aluno na elaboração do desenvolvimento do TCC proposto, dentro das possibilidades legais de intervenção no processo.

§ 9º Responsabilizar-se pela submissão e acompanhamento do trabalho no CEP, CEUA e outros, cumprindo suas designações éticas, prestando ao orientando todo o suporte necessário.

§ 10 Participar das reuniões de coordenação de curso sobre as atividades de conclusão de curso.

§ 11 Sugerir bibliografias e metodologias aos orientandos de acordo com a necessidade dos mesmos.

§ 12 Desenvolver um PTO e prover meios para a execução do plano pelo aluno orientado.

§ 13 Participar das bancas de TCC quando for designado e presidir a banca de apresentação dos seus orientandos, zelando de forma decisiva pelo cumprimento dos horários e pela ordem que possibilite ao aluno uma tranquila sustentação oral.

§ 14 Registrar por meio de assinatura as atas de apresentação das bancas e coordenar o preenchimento destes documentos quando presidir as bancas de apresentação, encaminhando-as à quem de direito ao fim de cada banca.

Art. 27 O orientando terá os seguintes deveres e atribuições específicas:

§ 1º Conhecer, divulgar e respeitar as determinações deste regulamento.

§ 2º Agendar e manter contato com o orientador para o desenvolvimento do trabalho a partir da primeira semana de aula.

§ 3º Apresentar ao orientador todo material desenvolvido e respeitar os prazos estabelecidos no PTO.

§ 4º Cumprir de forma assídua as atividades apontadas nas disciplinas de TCC em Ciências Farmacêuticas ou correspondente.

§ 5º Cumprir os prazos e procedimentos previstos neste regulamento e editais publicados pela coordenação de curso.

§ 6º Desenvolver o seu trabalho de conclusão de curso obedecendo aos princípios éticos e morais da pesquisa e da sua profissão.

§ 7º Elaborar o seu trabalho final, em formato de artigo, de acordo com os elementos presentes neste regulamento (**ANEXO XI**) ou de revista científica previamente indicada e autorizada a destinação do seu TCC.

§ 8º Postar, dentro do prazo estabelecido e com autorização do professor orientador, por meio da declaração de qualificação, no AVA o projeto do trabalho e a versão final do TCC que serão enviados para os professores membros da banca avaliadora.

§ 9º Apresentar o seu trabalho diante da banca avaliadora ou de outras formas de arguição científica definidas em editais complementares publicados pelos cursos.

§ 10 Entregar todos os documentos estabelecidos neste regulamento para orientação, validação e divulgação do TCC.

§11 Em caso de trancamento do curso e eventual retorno, o aluno deve priorizar pela continuidade do trabalho já iniciado.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 É considerado orientando o acadêmico regularmente matriculado na disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas ou equivalente.

Art. 29 O não cumprimento das atribuições referentes entrega da versão definitiva do TCC, após a defesa e/ou publicações, implicará na anulação da banca e impedimento da outorga de grau, até cumprir com as exigências.

Art. 30 O TCC a ser submetido à banca, salvo orientação específica do curso, publicada em Edital, deverá ter entre 20 a 30 laudas compreendidas da introdução à conclusão.

Art. 31 Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser firmado termo de compromisso próprio entre as partes, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Parágrafo único. Toda a responsabilidade pela elaboração do TCC é do acadêmico, cabendo ao professor orientador de TCC realizar a sua tarefa de orientação.

Art. 32 Mediante requerimento fundamentado protocolado pelo aluno e deliberação do Colegiado de curso, ou por iniciativa do colegiado, outras modalidades de trabalhos poderão ser validados como TCC, em caráter de excepcionalidade, devendo todas as evidências de sua realização e procedimentos, serem documentadas.

Art. 33 Os cursos, através de suas coordenações e/ou professores responsáveis pela disciplina, deverão publicar Editais com orientações/normas suplementares à este Regulamento.

Art. 34 Os casos omissos neste regulamento e ou situações especiais serão analisados individualmente e resolvidos pelos colegiados dos Cursos, publicados em editais, não cabendo recurso.

Art. 35 Revoga-se para fins de TCC no curso de Biomedicina do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná, qualquer regulamentação e/ou outra orientação, passando a vigorar a este Regulamento a partir de janeiro de 2022.

ANEXOS

ANEXO I - CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) – COORIENTADOR(A)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DE ORIENTAÇÃO DE TCC E REGISTRO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA SUGESTÃO DE BANCA EXAMINADORA

ANEXO V - ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO VI – FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ESCRITA DO TCC – DIREITO

ANEXO VII – FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ORAL DO TCC – DIREITO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DISCENTE DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

ANEXO X – LICENÇA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA

ANEXO XI – ATA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA FINS DE APROVEITAMENTO DE PUBLICAÇÃO COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM CIÊNCIAS Farmacêuticas

ANEXO XII – ESTRUTURA DOS ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS DO ARTIGO – TCC

**FORMULÁRIO PARA SUGESTÃO DE COMPOSIÇÃO DE BANCA
EXAMINADORA**

Nome do Aluno:	
E-mail:	Tel:
Nome do Orientador:	
E-mail:	Tel:

INTEGRANTES PARA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

INTEGRANTE 1
Nome:
Instituição:
E-mail:
Justificativa para sugestão:

INTEGRANTE 2
Nome:
Instituição:
E-mail:
Justificativa para sugestão:

SUPLENTE
Nome:
Instituição:
E-mail:
Justificativa para sugestão:

Assinatura do Orientador

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____,
professor(a) efetivo do curso de _____, aceito orientar o trabalho de conclusão
de _____ curso dos(as) _____ alunos(as)
_____, cumprindo os deveres e
atuações do orientador previsto no Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso
do Curso de _____ do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná.

Título do trabalho: _____

Linha de pesquisa: _____

Comprometo-me a desenvolver um plano de trabalho com o(a) orientando(a) que
será executado pelo mesmo e conduzido por minha atuação profissional e científica,
tal como manter atualizado a cada encontro o registro da orientação realizada, com
as devidas assinaturas.

Ji-Paraná, _____ de _____ 20____.

Assinatura 1º Orientando(a)

Assinatura do 2º Orientando(a)

Coordenação do Curso ou
Responsável pela Disciplina TCC

Assinatura do(a) orientador(a)

DECLARAÇÃO DE PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) – COORIENTADOR(A)

Eu, _____ venho por meio desta declarar meu interesse em participar de forma voluntária do projeto de pesquisa _____ a ser desenvolvido pelo(a) aluno(a) _____ como trabalho de conclusão de curso para a sua graduação em _____ no Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná na condição de coorientador(a), atividade sobre a qual não terei nenhuma forma de vínculo com o curso e/ou direito a remuneração, atuando apenas como consultor em assuntos pertinentes ao trabalho em desenvolvimento.

Tenho ciência de que o curso designará ao aluno um pesquisador responsável vinculado à instituição para que os procedimentos internos sejam realizados.

Ji-Paraná, _____ de _____ 20_____.

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientador(a)

Assinatura Coorientador(a)

Coordenação do Curso ou Responsável pela Disciplina
TCC

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ATA Nº _____ / _____ - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM _____

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ de _____, às _____ horas, reuniram-se em Banca, sob presidência do(a) primeiro(a), o(a) Professor(a) _____, Orientador(a), e os(as) Professores(as) _____ e _____, avaliadores, para comporem Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____, de autoria dos(as) alunos(as) _____.

Após arguições e apreciação sobre o trabalho, foi atribuída nota _____, considerando-se () **APROVADO** - () **REPROVADO**, com as seguintes NOTAS parciais:

Avaliação escrita: Média _____**Avaliação oral (defesa): Média** _____**Média final:** _____**Considerações da banca:** _____

A nota obtida em banca será validada e consignada mediante a entrega definitiva do TCC, nos termos do Art. 17, §14 do Regulamento de TCC em Direito.

Ji-Paraná, _____ de _____ 20____.

Assinatura Orientando(a)_____
Assinatura Orientando(a)_____
Assinatura do(a) orientador(a)

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ESCRITA DO TCC – _____

Título do trabalho	
Nome do aluno	
Professor Avaliador	
Local/Data	
Assinatura	
AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – BANCA ESCRITA	
Título (até 0,5 ponto) - Título conciso e coerente com os objetivos do projeto.	
Resumo (até 0,5 ponto) - O resumo explicita os principais aspectos do trabalho, permite uma ideia precisa do trabalho realizado, descreve com clareza e fidelidade o conteúdo do artigo. Consta o abstract, de acordo com resumo em português, seguindo adequadamente as normas da língua inglesa. As palavras chave são pertinentes ao trabalho.	
Introdução (até 2,0 pontos) - A introdução define o problema estudado, referência os principais estudos do tema proposto, sintetiza a importância do estudo, assegura a contribuição do trabalho para a ciência ou para a área em questão.	
Objetivos (Até 1,0 ponto) - Os objetivos são pontuais, iniciados com verbos no infinitivo e atendem a proposta do estudo.	
Materiais e Métodos/Metodologia (até 2,0 pontos) - Os aspectos metodológicos atendem aos objetivos do estudo e consideram os aspectos éticos; definem corretamente o tipo do estudo; estabelecem, contextualizam e justificam o local da pesquisa, a população e amostra; estabelecem e justificam critérios de inclusão e exclusão; descrevem os instrumentos utilizados e justificam os procedimentos realizados; descrevem e justificam a análise dos dados referindo os testes estatísticos utilizados (quando utilizados).	
Resultados e Discussão/Desenvolvimento (até 2,0 pontos) - Os resultados estão coerentes com os objetivos do estudo; são descritos de forma clara e concisa, com entendimento dos testes estatísticos utilizados (quando aplicados), mas sem repetir o que consta nas tabelas, gráficos ou figuras. Os quadros, figuras e tabelas estão claros e bem apresentados, com legendas adequadas e mencionados no texto de forma clara. A discussão analisa criticamente os casos apresentados e considera sua contribuição para a ciência; compara os achados com os de outros autores; descreve as limitações do estudo.	
Conclusão (até 1,0 pontos) - Guarda relação estreita com os objetivos do estudo.	
Referências (Até 0,5 ponto) - As referências são atualizadas, pertinentes ao estudo e estão descritas de acordo com a ABNT.	
Língua portuguesa (Até 0,5 ponto) - Há clareza na expressão escrita com coesão e coerência na argumentação e respeito às normas da língua portuguesa.	
Nota final do trabalho escrito (somatório das notas = máximo 10,0 pontos)	

Obs. A soma das Notas finais (individual) resultará na média da avaliação escrita

Ji-Paraná, _____ de _____ 20____.

Assinatura Avaliador

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ORAL DO TCC – _____

Título do trabalho	
Nome do aluno	
Professor Avaliador	
Local/Data	
Assinatura	
AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – BANCA ORAL	
Estruturação e ordenação do conteúdo da apresentação (até 1,0 ponto)	
Clareza e fluência na exposição das ideias (até 4,0 pontos)	
Domínio acerca do tema desenvolvido (até 4,0 pontos)	
Observância do tempo determinado (até 1,0 ponto)	
Nota final da apresentação oral (somatório das notas = máximo 10,0 pontos)	

Obs. A soma das Notas finais (individual) resultará na média da avaliação oral

Ji-Paraná, _____ de _____ 20_____.

Assinatura Avaliador

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

_____,
Professor(a), **DECLARO** que orientei o trabalho intitulado _____ de autoria dos(as) alunos(as) _____ e declaro para os devidos fins, que o trabalho está qualificado para ser avaliado por banca de professores do curso de _____ do Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná, sendo toda a produção textual e uso de fontes de pesquisa de responsabilidade única e exclusiva dos seus autores/orientandos.

Ji-Paraná, _____ de _____ 20____.

Assinatura 1º Orientando(a)

Assinatura do 2º Orientando(a)

Assinatura do(a) orientador(a)

DECLARAÇÃO DISCENTE DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____ solicito desligamento do(a) professor(a) _____ da condição de orientador(a) do meu Trabalho de Conclusão de Curso, pelos seguintes motivos:

Declaro ainda que assumo todo o ônus que este ato possa representar para o andamento do meu trabalho, e solicito definição de novo(a) orientador(a) para que eu possa dar continuidade ao desenvolvimento do meu TCC.

Ji-Paraná, _____ de _____ 20____.

Assinatura Orientando(a)

Assinatura Orientando(a)

Coordenação do Curso ou
Responsável pela Disciplina TCC

Ciência do(a) orientador(a) substituído

LICENÇA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA

Autor(a) 1: _____

RG.: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Autor(a) 2: _____

RG.: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Orientador(a): _____

Curso: _____ Mês/Ano: _____ / _____

Título do trabalho: _____

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declara que o documento entregue é seu trabalho original e que detém a legitimidade de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade. Declara que, se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder ao Centro Educacional São Lucas Ji-Paraná – Centro Universitário São Lucas de Ji-Paraná os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue. Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Centro Educacional São Lucas, declara que cumpriu todas as obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, autorizo que a Biblioteca Santa Bárbara do Centro Educacional São Lucas Ji-Paraná possa converter e disponibilizar gratuitamente em seu repositório institucional a obra em formato eletrônico de acordo com a licença pública *Creative Commons CC BY-NC-ND*; que pode manter mais de uma cópia da obra depositada para fins de segurança, back-up e/ou preservação. A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Ji-Paraná, _____ de _____ 20____.

Assinatura Autor(a) ou Detentor dos
Direitos Autorais

Assinatura Autor(a) ou Detentor dos
Direitos Autorais

**ATA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA FINS DE
APROVEITAMENTO DE PUBLICAÇÃO COMO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO EM _____**

No _____ dia(s) do mês de _____ de _____, foi realizada a avaliação de solicitação de aproveitamento da publicação em para fins de () **Substituição a elaboração do TCC** - () **Dispensa de banca**, na(s) disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso**, do trabalho intitulado _____ dos(as) acadêmicos(as) _____. A publicação teve como Orientador(a) o(a) professor(a) _____ e foi publicado ou aprovado para publicação na(o) _____.

Após a verificação e análise, o trabalho foi aprovado com a nota 10,0 (dez).

Ji-Paraná, _____ de _____ 20____.

Assinatura Autor(a) ou Detentor dos
Direitos Autorais

Assinatura Autor(a) ou Detentor dos
Direitos Autorais

Coordenação do Curso ou Responsável pela Disciplina
TCC

MODELO DE ESTRUTURA DO ARTIGO – ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS

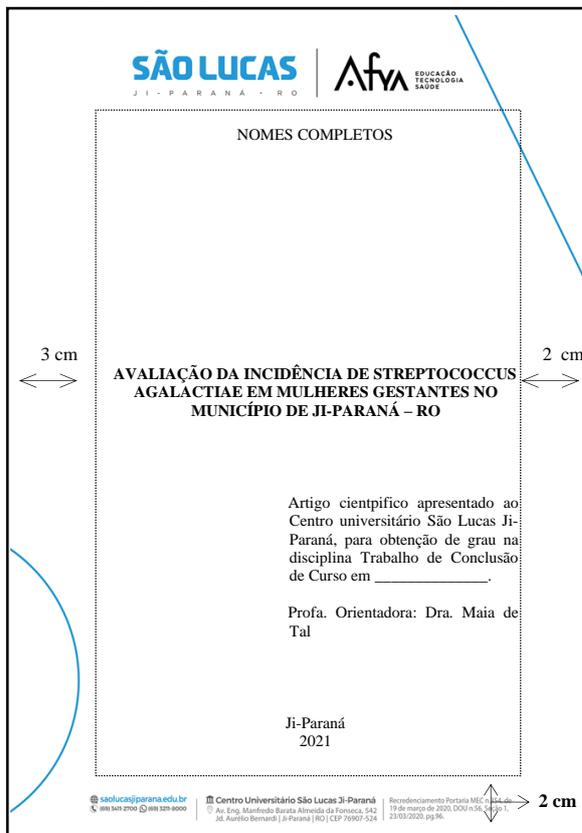
Estrutura dos elementos pré-textuais do TCC da disciplina de TCC em Ciências Farmacêuticas

As informações seguintes refletem o que preconiza a ABNT (NBR 6022/2018); alguma orientação destoante da referida norma, caracteriza-se orientação institucional tornando-se, portanto, regra.

- a) **Título - O título do artigo (e o subtítulo, se houver)** - Devem figurar na página de abertura do artigo, diferenciados tipograficamente ou separados por dois pontos e no idioma do texto. Abaixo do título do artigo, incluir sua tradução para o idioma (o mesmo em eu o resumo será traduzido).
- b) **Autor(es)** - O nome do autor deve ser inserido de forma direta: prenome (abreviado ou não) e sobrenome. Para mais de um autor, os nomes podem ser grafados na mesma linha, separados por vírgula, ou em linhas distintas. Em nota de rodapé, deve constar o currículo sucinto de cada autor, com vinculação corporativa e endereço eletrônico de contato.
- c) **Professor(a) orientador(a)** – Da mesma forma que os autores, seu nome deve constar no artigo, com a devida qualificação acadêmica em nota de rodapé (Ex.: Professor orientador, Doutor em ----- pela Universidade de ----- (Ano), Mestre em ----- pela Universidade de ----- (Ano), Especialista em ----- pela Universidade de ----- (Ano), Bacharel/licenciado em ----- pela Universidade de ----- (Ano). E-mail: -----@saolucasjiparana.edu.br). Sempre da titulação maior para a menor. Funções públicas e disciplinas lecionadas não devem constar na qualificação do orientador.
- d) **Resumo em língua portuguesa** - Deve ser elaborado em frases concisas e objetivas, devendo ter entre 100 e 250 palavras. Deve ser um resumo informativo, deixando evidente as finalidades, metodologia utilizada, resultados e conclusões.
- e) **Palavras-chave (ou descritores)** – de 3 a 6 palavras simples ou composta, separadas por pontos.
- f) **Resumo em língua estrangeira (Inglês)** - O resumo deve ser traduzido para a língua inglesa (obrigatório), logo abaixo do resumo em língua portuguesa.
- g) **Palavras-chave (ou descritores)** – tal como resumo, também devem ser traduzidas para a língua inglesa. **Atenção: Evitem tradutores eletrônicos.**

- h) **Dados da revista em que o artigo foi elaborado para submissão** – Colocar título, Qualis e ISSN.

a) Capa (exigência institucional)



SÃO LUCAS | **Afva** EDUCAÇÃO
TECNOLOGIA SAÚDE

NOMES COMPLETOS

3 cm

2 cm

AVALIAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE EM MULHERES GESTANTES NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO

Artigo científico apresentado ao Centro universitário São Lucas Ji-Paraná, para obtenção de grau na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em _____.

Profa. Orientadora: Dra. Maia de Tal

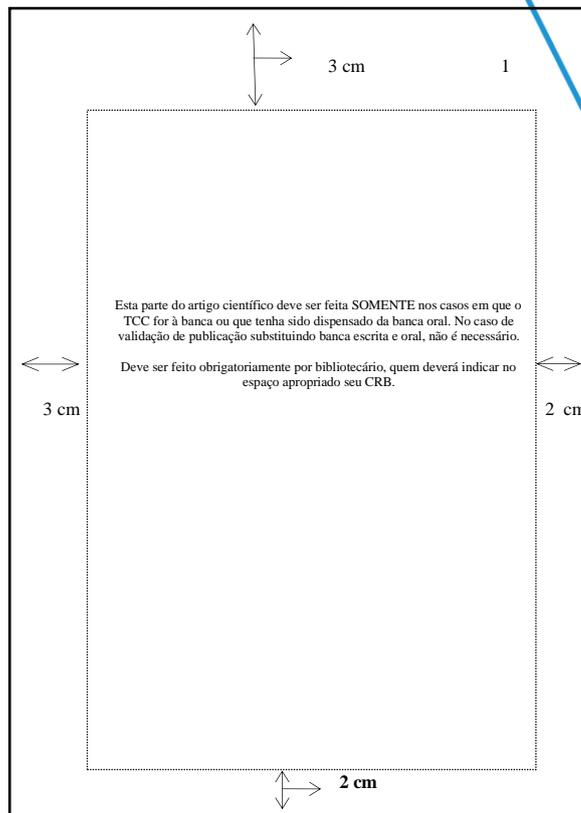
Ji-Paraná
2021

3 cm

2 cm

saolucas@jiparana.edu.br | Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná | Recredenciamento Portaria MEC n.354, de 19 de março de 2020, DOU n.56, Seção 1, 23/03/2020, pg.96.

b) Catalogação bibliográfica



3 cm

1

Esta parte do artigo científico deve ser feita SOMENTE nos casos em que o TCC for à banca ou que tenha sido dispensado da banca oral. No caso de validação de publicação substituindo banca escrita e oral, não é necessário.

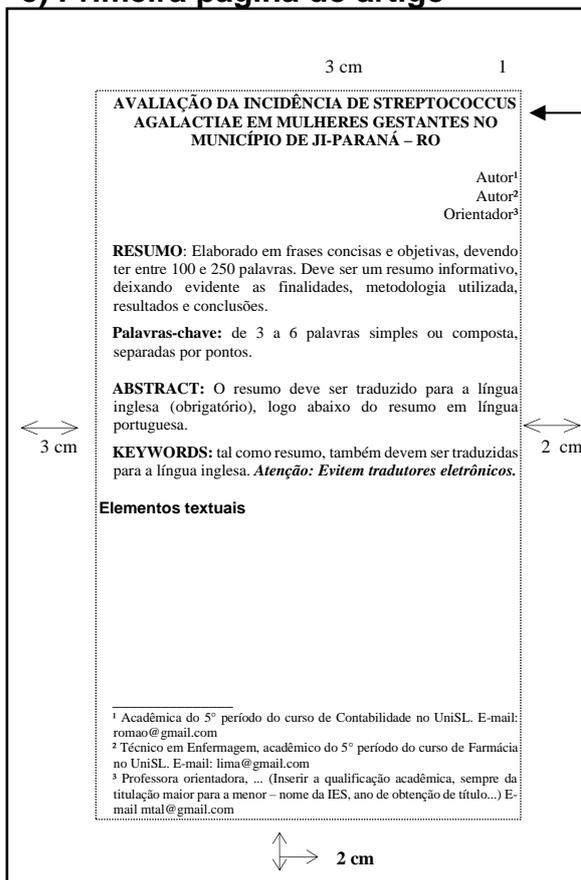
Deve ser feito obrigatoriamente por bibliotecário, quem deverá indicar no espaço apropriado seu CRB.

3 cm

2 cm

2 cm

c) Primeira página do artigo



3 cm

1

AVALIAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE EM MULHERES GESTANTES NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO

Autor¹
Autor²
Orientador³

RESUMO: Elaborado em frases concisas e objetivas, devendo ter entre 100 e 250 palavras. Deve ser um resumo informativo, deixando evidente as finalidades, metodologia utilizada, resultados e conclusões.

Palavras-chave: de 3 a 6 palavras simples ou composta, separadas por pontos.

ABSTRACT: O resumo deve ser traduzido para a língua inglesa (obrigatório), logo abaixo do resumo em língua portuguesa.

KEYWORDS: tal como resumo, também devem ser traduzidas para a língua inglesa. *Atenção: Evitem tradutores eletrônicos.*

Elementos textuais

3 cm

2 cm

2 cm

¹ Acadêmica do 5º período do curso de Contabilidade no UniSL. E-mail: romao@gmail.com
² Técnico em Enfermagem, acadêmico do 5º período do curso de Farmácia no UniSL. E-mail: lima@gmail.com
³ Professora orientadora, ... (Inserir a qualificação acadêmica, sempre da titulação maior para a menor – nome da IES, ano de obtenção de título...) E-mail: mital@gmail.com

O título do artigo deve ser traduzido para o mesmo idioma que o resumo e palavras-chave, disposto logo abaixo do título em língua portuguesa.